



RESOLUÇÃO Nº 041/2021 – CAD/UNESPAR

Estabelece o valor da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo de Ingresso I nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso XII do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a Resolução Nº 024/2021–CEPE/UNESPAR que estabelece a Política de Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da Universidade para o ano letivo de 2022;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.026.174-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 03 de setembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Taxa de inscrição do Processo Seletivo de Ingresso I nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2022, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Será isento do pagamento o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II – for doador de Sangue ou de Medula Óssea, em conformidade à Lei 20320/2020.

Art. 3º Os Servidores da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR com remuneração de até 3 (três) salários mínimos e que não concluíram curso superior poderão solicitar a isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo de Ingresso I.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação de declarações específicas no ato do pedido.



Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 10 de setembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirio
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)